



CO-03.11/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004780-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07.001/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO
O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº 425, Bloco A – apt. 01, bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, CEP 83.830-211, inscrita no CNPJ sob n.º 22.133.593/0001-05, neste ato representada por **STEPHANY LARISSA PASA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade 13.680.549-5 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.714.669-51.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NO 6º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA PRODAM-SP, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425 – CENTRO – SÃO PAULO – SP**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

(Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

LOTE 3				
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira presidente	Plaxmetal	90	R\$ 825,00	R\$ 74.250,00

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

- 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1.** O valor será faturado em parcela única, a partir da emissão do Termo de Recebimento respectivo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2.** A emissão do Termo de Recebimento está condicionada à apresentação de relatório analítico de entrega e montagem dos itens e mobiliários, seguindo às especificações do item 2. do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
- 6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.1.2.** O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 6.2.1.3.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.1.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e

despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

8.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à

- PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
 - iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
 - v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
 - vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

8.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

8.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

8.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item X do Termo de Referência – ANEXO I.

9.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

9.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

9.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

9.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

9.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

9.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

10.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

10.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

112.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 12.002/2020** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

11.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

11.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

11.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 07.001/2023** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

JOHANN
NOGUEIRA
DANTAS:56196415
549

Assinado digitalmente por JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:56196415549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
vS: OLU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:56196415549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.14 11:47:33-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.3

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor Presidente

ELIAS FARES
HADI:09443832
895

Assinado digitalmente por ELIAS FARES
HADI:09443832
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vS
OU=09443832, CN=ELIAS FARES
HADI:09443832
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.14 11:47:33-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.3

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

STEPHANY
LARISSA
PASA:07971466951

Assinado de forma digital
por STEPHANY LARISSA
PASA:07971466951
Dados: 2023.11.10 10:22:17
-03'00'

STEPHANY LARISSA PASA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. DANIELE REGINA
MOSENA DE OLIVEIRA
CASSIMIRO:02081914
964

Assinado de forma digital
por DANIELE REGINA
MOSENA DE OLIVEIRA
CASSIMIRO:02081914964
Dados: 2023.11.10 10:22:34
-03'00'

2.

CAROLINA
MAGNANI
HIROMOTO

Assinado de forma digital
por CAROLINA MAGNANI
HIROMOTO
Dados: 2023.11.13 16:27:45
-03'00'

LOTE 3**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.1. CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO**

Altura ajustável total: de 970mm a 110mm.

Altura ajustável do assento: de 410mm a 540mm.

Altura do encosto: 560mm

Altura ajustável do braço: de 185mm a 250mm.

Largura total (considerando apoio de braços): 615mm

Largura do encosto: 460mm

Largura do assento: 505mm

Comprimento do assento: 450mm

Circunferência da base: Ø685

Suporte mínimo: 120kg

Cor do estofado: Preto

Cor da estrutura: Preto

Cor tela mesh: Preto

QUANTIDADE: 68 (sessenta e oito) unidades

1.1.1. CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO EM TELA PRETA COM ESPALDAR ALTO

Cadeira tela presidente com encosto em tela mesh preto 100% poliéster tencionado na cor PRETA. Estrutura de sustentação externa deverá ser fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica). Apoio Lombar com regulagem e assento em espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura e densidade mínima de 55Kg/m³ e revestido em poliéster preto.

Deverá possuir mecanismo (backplax) de duas alavancas para ajuste de altura do assento e alavanca para ajuste de inclinação e posicionamento do encosto (fixação), regulagem de altura do encosto com curso de 70mm e de apoio para lombar através de catraca. Ao acionar a

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

alavanca para cima ela deverá liberar o movimento do encosto que também se dará pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para travar o mecanismo. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104° O mecanismo deverá ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm e ser fixado ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.¼". O Mecanismo deverá possuir um suporte para fixação do encosto em formato de "L" e ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular, na dimensão de 25x50 mm com espessura de 1,50 mm. Braços deverão ser reguláveis e revestidos externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. A base giratória deverá possuir a aranha em forma pentagonal com 5 hastes fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 Suas extremidades deverão ser conformadas mecanicamente, formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Deverá possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, As pás deverão ser fixadas pelo processo automatizado de soldagem MIG. O conjunto base deverá receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó e revestidas com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplos com 55 mm de diâmetro em PU (poliuretano) na cor preto. Os rodízios deverão ser constituídos de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. O corpo do rodízio deverá ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas deverão ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que deverão ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deverá ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que receberá lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. A Coluna central deverá ser em aço com sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás. Os componentes de qualidade deverão atender a NBR 13962.

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

15/11/2023

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação, ora acolhida, na competência a mim atribuída por meio da Portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19/01/2023 e pelo art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, com fundamento na Lei Municipal nº 11.227/1992, AUTORIZO a disponibilização de Bolsa-Auxílio para o Instrumentista Pré-Profissional PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO SILVA, portador do CPF nº 473.219.938-09, durante o período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.620,79 (dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e a segunda no valor de R\$ 1.965,59 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, que onerarão a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00.

Arquivo (Número do documento SEI)[093404022](#)**Documento:** [093422862](#) | **Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

8510.2023/0000626-1

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Contratação de bolsista OER

Objeto da licitação

Contratação de bolsista OER

Processo

8510.2023/0000626-1

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

15/11/2023

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação, ora acolhida, na competência a mim atribuída por meio da Portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19/01/2023 e pelo art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, com fundamento na Lei Municipal nº 11.227/1992, AUTORIZO a disponibilização de Bolsa-Auxílio para o Instrumentista Pré-Profissional LUCAS ARAUJO OLANDA, portador do CPF nº 086.795.465-50, durante o período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.620,79 (dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e a segunda no valor de R\$ 1.965,59 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, que onerarão a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00.

Arquivo (Número do documento SEI)[093403184](#)**Documento:** [093422344](#) | **Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

8510.2023/0000627-0

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Contratação de bolsista OER

Objeto da licitação

Contratação de bolsista OER

Processo

8510.2023/0000627-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

15/11/2023

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação, ora acolhida, na competência a mim atribuída por meio da Portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19/01/2023 e pelo art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, com fundamento na Lei Municipal nº 11.227/1992, AUTORIZO a disponibilização de Bolsa-Auxílio para o Instrumentista Pré-Profissional CESAR AUGUSTO VIEIRA, portador do CPF nº 101.550.689-54, durante o período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.620,79 (dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e a segunda no valor de R\$ 1.965,59 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, que onerarão a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00.

Arquivo (Número do documento SEI)[093400109](#)**Documento:** [093421911](#) | **Prestação de Contas (NP)****PRINCIPAL****Modalidade**

Prestação de Contas - OS

Número do SEI

8510.2023/0000157-0

Órgão

Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FTM

Etapa da Prestação de Contas

Prestação de Contas Parcial

PERÍODO REFERENTE A COMPETÊNCIA- PRESTAÇÃO CONTAS**De**

01/04/2023

Até

30/06/2023

Periodicidade de prestação de contas

Trimestral

PRINCIPAL**Número de processo interno do órgão/unidade**

8510.2023/0000157-0

Número do Contrato

02/FTMSP/2023

Objeto da parceria

Gestão do Complexo Theatro Municipal e seus corpos artísticos.

Nome do Contratante

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Nome do Contratado (entidade parceira)

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

01.891.025/0001-95

Anexo I (Número do Documento SEI)[091520427](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[091646915](#)**Anexo III (Número do Documento SEI)**[092978882](#)**Anexo IV (Número do Documento SEI)**[093397274](#)**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo****GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO****Documento:** [093427132](#) | **Extrato de Ata de Registro de Preço (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

ARP-16.10/2023

Contratado(a)

TELEFONICA BRASIL S/A.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

02.558.157/0001-62

Data da Assinatura

14/11/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP-16.10/2023. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0012661-0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022. DETENTORA DOS LOTES 1 E 2 DA ATA: TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE INTRANET E INTERNET COM SEGURANÇA, FILTRO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES DE SD-WAN, UTILIZANDO UM EQUIPAMENTO CPE COM UM LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO (LCS) MAIS UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA (LIB), MONITORADOS E GERENCIADOS, ALÉM DE ALGUNS SERVIÇOS ADICIONAIS DE COMUNICAÇÃO EM ENDEREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO OU EM ENDEREÇOS A SEREM INDICADOS PELAS FUTURAS CONTRATANTES. VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/11/2023. VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 34.507.597,28 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Data de Publicação

16/11/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[093426267](#)**Documento:** [093406945](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO-03.11/2023

Contratado(a)

MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

22.133.593/0001-05

Data da Assinatura

14/11/2023

Prazo do Contrato

180

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-03.11/2023. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004780-3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2023. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.133.593/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NO 6º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA PRODAM-SP, LOCALIZADO NA RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425 - CENTRO - SÃO PAULO - SP. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 14/11/2023. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 74.250,00 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data de Publicação

16/11/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[093391726](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [093384799](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

0512020

Contratado(a)

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

07.150.434/0001-17

Data da Assinatura

26/10/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 1.173/20 DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área técnica às fls. 973, do parecer da SAJ nº 138/23 às fls. 1.088/1.090 e com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações,

combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO, o aditamento do contrato celebrado com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 07.150.434/0001-17, referente à prestação de serviços de manutenção, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, referente ao LOTE 03, conforme a seguir: I - Prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses compreendidos no período de 29/10/2023 a 29/10/2024, acrescendo ao mesmo o importe de R\$ 44.832.634,07 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei. II - Em decorrência do acréscimo contratual no importe de R\$ 44.832.634,07 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), o valor acumulado para os 48 (quarenta e oito) meses de vigência do Contrato passa de: R\$ 134.497.902,21 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos), para R\$ 179.330.536,28 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). III - Publique-se São Paulo, 26 de outubro de 2023. Diretor Administrativo e Financeiro EXPEDIENTE Nº 1.173/20 Formalização do Aditamento nº 036/23 ao Contrato nº 051/2020, firmado com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., CNPJ nº 07.150.434/0001-17, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, referente ao LOTE 03, para prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses compreendidos no período de 29/10/2023 a 29/10/2024, acrescendo ao mesmo o importe R\$ 44.832.634,07 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 26/10/2023.

Data de Publicação

15/11/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[093383196](#)

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Documento: [093402006](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

EXPEDIENTE Nº 301/23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E SPLITS DO PRÉDIO BARÃO, PRÉDIO GENERALI E DAS UNIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE CONTROLE DE SEMÁFOROS, DCS-NO/CN, DCS-SE/LE E DCS-SU ESCLARECIMENTO Nº 03 - Em atenção à correspondência de empresa, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue: QUESTIONAMENTO - Entendo que sua resposta foi apenas um transcrição exata da nossa dúvida / solicitação de esclarecimento e desta forma solicito respeitosamente e com todas as vênias que utilize o embasamento jurídico necessário para esclarece-la. Cordialmente, continuo no aguardo de resposta conclusiva e objetiva sobre este específico do edital. RESPOSTAS: Em atenção a reiteração de seu pedido de esclarecimento; esclarecemos que a Lei Federal 8.666/93 não se aplica a esta companhia. A CET segue as determinações da Lei Federal 13.303/16 bem como ao Regulamento - RILCC da CET, além da Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, onde serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) mediante consulta ao: 11.2.4.4.1. Apenados PMSP: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimerp=9255> 11.2.4.4.2. Apenados TCESP: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> 11.2.4.4.3. Sistemas Federais: a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Ini-dôneos do Tribunal de Contas da União - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111386419154418::: . c\) CEIS \(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas\) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes - <https://certidoes.cgu.gov.br/> d\) CNIA \(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade\) - \[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\]\(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\) Assim entendemos que o edital obedece nas normas previstas](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111386419154418:::)

nesta lei e que não há nada a acrescentar neste caso. São Paulo, 14/11/2023. Gerente de Suprimentos

Data de Publicação

16/11/2023

Documento: [093387066](#) | Ata da Licitação (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

ATA DE ABERTURA Nº 43/23 EXPEDIENTE Nº 0305/23PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/23PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOSAos 8 dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., RMR GRÁFICA LTDA., K7 SOLUÇÕES LTDA., MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., G.M. DE BARROS LTDA. I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, a empresa BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ofertou o melhor lance no valor total de R\$ 26.150,00; A Pregoeira iniciou a fase de negociação, buscando o menor preço para o objeto licitado. A Licitante reduziu o valor proposto para R\$ 18.983,50, sendo então Classificada. III- A Pregoeira convocou anexo para o envio da proposta atualizada;IV - A Sra. Pregoeira analisou a documentação anexada no sistema do Comprasnet, conforme descrito no Edital. Os documentos foram impressos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo a empresa BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Considerada Habilitada.V - Aberta a fase para verificação de intenção de recursos às 15:27 horas do dia 10/11/2023, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 10/11/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A íntegra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data de Publicação

16/11/2023

São Paulo Urbanismo

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [093327292](#) | Extrato de Compras (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

029/SP-URB/2023

Contratado(a)

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

01.181.242/0004-34

Data da Assinatura

13/11/2023

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/SP-URB/2023. PROCESSO SEI Nº 7810.2023/0001193-0. Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo switches e módulos Transceivers (SFP E SFP+) - TIPOS 1, 3 e 5. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 01.181.242/0004-34. Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 98.493,51 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três